



Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 107/97

De 18 de março de 1997.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na modalidade "Leilão" e nos termos da Lei 8.666 de 21.03.93, os veículos de propriedade desta Municipalidade abaixo descrito:

I - Automóvel marca FORD VERONA/GLX 2.0, motor à gasolina - 04 CIL - 120 CV, capacidade 05 passageiros, cor DOURADO MARSEILLE METÁLICO, série 9BFZZZ54ZRB5 - 81405, ano de fabricação 1994, modelo 1994;

II - Automóvel marca FORD CAMIONETA, motor à álcool 1.8 L - 94 CV, cor cinza, série 9BFZZZ55ZSB - 920027, ano de fabricação 1995, modelo 1995;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 18 de março de 1997.

Estevan A. Florio
Estevan Antônio Florio
PREFEITO MUNICIPAL